

## **SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

### **EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO Nº 002/2024 AUDIOVISUAL -**

#### **LEI PAULO GUSTAVO**

#### **TEMA: PRÊMIO NAVIRAÍ EM TELA**

**A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Naviraí/MS , no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 12 de abril a 30 de abril de 2024, para PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, com finalidade artística e cultural.**

#### **1 – OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a concessão do “ Prêmio Naviraí em Tela ”, com a finalidade de premiar as produções de vídeos realizadas no município de Naviraí-MS, promovendo a cultura local através de incentivo às produções de audiovisual.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação cultural pelo reconhecimento de relevante contribuição de agentes culturais e iniciativas culturais, nas seguintes áreas artísticas e culturais: artes cênicas, teatro, circo, música, danças, artes visuais, artes plásticas, literatura, culinária, artesanato, patrimônio histórico-cultural, fotografia, vídeos, audiovisual, documentários, bem como, artistas, produtores culturais, técnicos culturais e gestores de espaços culturais .

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 55.000,00 ( Cinquenta e cinco mil reais ).

1.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal n. 2.525/2023:

06.01 Fundação de Cultura

**13.392.0503.2.026.000 – Realização de eventos e incentivos culturais**

**3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.**

#### **2 - DOS APTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer pessoa física, declarando-se agente cultural, com

idade acima de 18 anos, e que seja residente no MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, há no mínimo 02 anos, exceto aqueles que se enquadram no item 3 deste edital.

2.2.1 Todos os agentes culturais envolvidos na produção deverão residir no Município de Naviraí.

2.3 Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada uma pessoa física como responsável legal para efetuar a inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

### **3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **3.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:**

A) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

B) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, especialmente, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem A do item 3.1.

### **4 – COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

4.1.1 - no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

4.1.2 - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial anexa.

## **5 - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 12 de abril de 2024 e encerrará no dia 30 de abril de 2024.

## **6 - COMO SE INSCREVER**

6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo, no Diário Oficial do Município e disponibilizado para consulta na Fundação de Cultura de Naviraí.

6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas unicamente através de formulário online em link ou QR code (ANEXO VI), que serão disponibilizados pela Fundação de Cultura de Naviraí, através das redes sociais, site da Prefeitura Municipal de Naviraí .

6.3 Para se inscrever, o proponente deverá ter disponíveis preenchidos e assinados em arquivos digitalizados em formato pdf ou de imagem, a documentação abaixo, sob pena de eliminação . Os mesmos serão disponibilizados para preenchimento e deverão ser anexados no momento da inscrição :

- Formulário de inscrição (ANEXO 1);
- Declaração de pessoa física (ANEXO II);
- Declaração de residência (ANEXO III);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO IV) (Opcional);
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO V) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG , ou CNH ( cópias frente e verso);
- Mini currículo do proponente / equipe (digitado) ;
- Produção audiovisual (arquivo de video ou link de compartilhamento)

6. 4 O proponente deverá anexar no momento de envio da inscrição, o arquivo contendo o vídeo a ser inscrito . Caso o tamanho do vídeo ultrapasse a capacidade disponível para envio, o mesmo deverá ser compartilhado por link através do Google Drive . O link deverá ser informado no momento da inscrição.

6. 5 Os vídeos deverão ser produzidos com imagens do Município de Naviraí, em formato

horizontal, com tempo de duração de no mínimo 03 minutos e no máximo 15 minutos. Cada produção deverá conter o título no início e o nome dos participantes, funções e créditos ao final do vídeo.

## **6. 6 Não poderão constar propagandas comerciais e merchandising.**

6. 7 O vídeo deverá conter a logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e a logo da Prefeitura Municipal de Naviraí e da Fundação de Cultura de Naviraí. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo.

## **6. 8 Para participação neste edital, não poderão ser utilizados vídeos já premiados nos editais da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 , ou outros Editais da Lei Paulo Gustavo.**

6. 9 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 195/2022.

6.1 0 Será disponibilizado canal de orientações, através do e - mail [cultura .paulo.gustavo @ gmail. com](mailto:cultura.paulo.gustavo@gmail.com) e pelos telefones (67) 3461-3404/ 98457-3225 . Além disso, poderão ser realizadas oficinas de apresentação do edital.

6. 11 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.12 A Prefeitura Municipal de Naviraí, bem como a Fundação Cultural de Naviraí não se responsabilizam por inscrições não recebidas ou recebidas com documentos ou vídeos faltantes.

6.1 3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa. Deverão ser evitadas palavras obscenas e ofensivas.

6.1 4 Cada proponente poderá apresentar e concorrer em uma única proposta, conforme relacionado abaixo:

<b>L IVRE</b>	<b>Tema</b>	<b>Seleção</b>
01	Prêmio “Naviraí em Tela”	11 produções

**6.1 5 Todas as produções de vídeo deverão ser executadas com imagens do Município de Naviraí/MS, sob pena de desclassificação.**

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **7. 1 Etapa 01 - Habilitação**

7.1.1 Nesta etapa será avaliada a documentação apresentada , e os requisitos que a produção audiovisual deverá conter, conforme previsto no item 6 subitens.

### **7.2 Etapa 02 – Mérito Cultural - produção audiovisual**

7.2.1 Nesta etapa, será avaliada a produção audiovisual.

7.2.2 Segundo o Ministério da Cultura, considera-se obra audiovisual, uma criação artística ou narrativa, que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/ montagem, trilha sonora e atuação.

## **8 - DA PREMIAÇÃO:**

**8.1 Serão classificadas e premiadas as 11 (onze) produções audiovisuais com maior pontuação .**

<b>Cat egoria</b>	<b>Tema</b>	<b>Seleção</b>	<b>Valor Por Produção</b>	<b>Valor Total</b>
01 (livre)	Prêmio Naviraí em Tela	11 produções	R\$ 5.000,00	R\$ 5 5.000,00
Total Geral				<b>R\$ 55.000,00</b>

**8.2 O pagamento da premiação será realizado por meio de pagamento direto, mediante recibo, em até 30(trinta)dias úteis após a publicação do Resultado definitivo.**

**8.3 A premiação será realizada por meio de transferência bancária cadastrada em nome do Proponente. Não será aceita a indicação de conta de terceiros.**

**8.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, não será retido na fonte.**

## **9 - DA ACESSIBILIDADE**

9.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

9.2 Para a produção audiovisual a ser inscrita neste edital, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.1 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

## **10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Edital nº 0 2 /202 4 será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo: 01 membro da Fundação de Cultura de Naviraí, e/ou 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura de Naviraí-MS , e /ou técnicos do setor cultural designados por Portaria ou Decreto Municipal.

10.1.1 A Prefeitura Municipal de Naviraí poderá convidar técnicos e representantes do Setor Cultural, externos, para participar da referida Comissão.

10.2 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a

regularidade da documentação apresentada e analisar o mérito cultural das produções audiovisuais.

10.3 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das produções audiovisuais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.4 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

<b>Critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Compatibilidade com o tema proposto	10
B	Clareza e qualidade da linguagem utilizada	10
C	Qualidade das imagens	10
D	Relevância Cultural	10
E	Originalidade	10
	<b>Total</b>	<b>50</b>
Extra	Gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+	05
Extra	Requisitos de acessibilidade	05

10.7 Os proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no Art. 17 da Lei n. 195/2022.

10.8 As produções audiovisuais que atenderem os requisitos de acessibilidade previstos no item 9 receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no art. 14º do Decreto n. 11.525/2023.

10.9 Os bônus de pontuação mencionados no item 10.7 e 10.8 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

10.10 O resultado será obtido através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. O resultado preliminar e definitivo será divulgado no site oficial do Município, [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no link Lei Paulo Gustavo e no Diário Oficial do Município.

10.11 Os recursos referente a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 03 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**10.12 Os recursos deverão ser encaminhados de maneira online, através de link que será disponibilizado dentro do período envio.**

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado. Posteriormente, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.

## **11 – EMPATE E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos inscritos por proponentes que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

11.2 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de sorteio.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, poderá haver remanejamento de categorias e/ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## **12 - DIVULGAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS**

12.1 O proponente do edital autoriza o município de Naviraí-MS por meio da Fundação de Cultura, a publicar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pelo conteúdo apresentado.

12.2 O proponente do edital autoriza o uso das imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.3 As autorizações que constam no item 12.1 e 12.2 não possuem limitação temporal e numérica e são válidas para todo o território nacional.

## **13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

### **CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2024**

<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
--------------	------------------	----------------

01	Publicação do Edital	Até 09/04/2024
02	Período de Impugnação do Edital	10 e 11/04/2024
03	Período de inscrições (presencial)	12 a 30/04/2024
04	Análise de Habilitação	Até 03/05/2024
05	Análise de Mérito Cultural	Até 10/05/2024
06	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	13 a 14/05/2024
07	Período de recurso	15 a 17/05/2024
08	Publicação do Resultado Definitivo	20 a 22/05/2024
09	Participação da Mostra de Áudio Visual e Premiação	29/05/2024

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas pela Prefeitura Municipal de Naviraí/ Fundação de Cultura de Naviraí, no site oficial, bem como, nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Naviraí sob a figura da Fundação de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar N° 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.7 Todas as produções de audiovisual premiadas, deverão apresentar-se gratuitamente, na Mostra de Audiovisual, a ser realizada conforme cronograma a ser divulgado pela Prefeitura de Naviraí, através da Fundação Cultural.

14.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE CULTURAL



Anexo II – DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

14.9 Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://navirai.ms.gov.br>

Naviraí/MS, 09 de abril de 2024 .

**DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA**

**Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Naviraí/MS**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

**Sim**

**Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana

Zona rural

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim       Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.**

**1.15 Descreva a atuação como agente cultural no Município (Currículo):**

**2. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**Categoria**

**LIVRE**

Título da Produção:

Descritivo resumido da produção:

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_, Portador do RG  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no(a)  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei:

- Estar ciente do conteúdo integral deste presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

- Estar ciente de que é minha responsabilidade as imagens referentes ao projeto proposto, o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, estando de acordo com a legislação vigente;

- Que autorizo a Prefeitura Municipal de Naviraí, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando julgar oportuno, sem qualquer ônus,

do material de áudio visual apresentado;

- Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustavo.

Local/ Data:

---

**Nome/ Assinatura**

**ANEXO III -**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

---

→

CPF n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_

DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que resido no  
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local/ Data: \_\_\_\_\_

---

**Nome/ Assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Audiovisual, que eu sou \_\_\_\_\_. (Informar se é NEGRO (pretos ou pardos) OU INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local/ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome/ Assinatura**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO

ARTÍSTICO:

\_\_\_\_\_  
NOME

DO

REPRESENTANTE:

\_\_\_\_\_  
CPF

DO

REPRESENTANTE:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

DO

REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico identificado acima, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante no Edital de Chamamento n. 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Materia enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira